



PROJETO DE LEI N° ____/2025 DE 28 DE ABRIL DE 2025.

**DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO MENSAL
DOS CASOS DE DENGUE, ZIKA E
CHIKUNGUNYA CONSTATADOS NO
MUNICÍPIO DE PARATY – RJ.**

O Prefeito Municipal de Paraty faz saber que a Câmara Municipal de Paraty **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta lei determina a divulgação mensalmente, no site oficial da Prefeitura, em local destacado na sua página de internet, de informações contendo os seguintes dados referentes a Dengue, Zika e Chikungunya no Município de Paraty – RJ.

- I – O número total de casos das doenças registradas e confirmadas;
- II – O número total de casos suspeitos das doenças;
- III – Os pontos destacados, por região, onde encontram-se os casos confirmados e os casos suspeitos das moléstias;

Parágrafo único - Uma vez por mês, a Prefeitura também divulgará os dados referentes às doenças descritas no caput em mídias de rádio e jornais locais, bem como nas redes sociais oficiais da Prefeitura.

Art. 2º - A Prefeitura de Paraty – RJ, deverá informar, ainda, no mesmo espaço citado no artigo primeiro, da presente lei, o número de agentes de controle atuantes no município, tantos os servidores da administração direta e indireta, quanto os agentes eventualmente terceirizados.



Art. 3º - Os dados a serem divulgados deverão, ainda, conter informações que possam facilitar o conhecimento da população sobre as regiões, bairros ou localidades, onde exista maior incidência das doenças, de forma a possibilitar o combate do vetor e controle maior pelos moradores das regiões mais afetadas.

Art. 4º - Uma vez por mês, no mesmo espaço no site da Prefeitura, onde serão divulgadas as informações acerca dos casos de dengue, Zika e Chikungunya serão também divulgados os gastos orçamentários efetivamente realizados, até aquele mês, com as medidas de prevenção e de combate às doenças.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Sala de sessões da Câmara Municipal de Paraty, em 28 de abril de 2025.

Ruan Carlos Souza Ribeiro

Vereador

Santor Coquinho

Vereador



JUSTIFICATIVA

A finalidade do presente projeto de Lei é determinar a divulgação mensal dos casos de Dengue, Zika e Chikungunya do município de Paraty – RJ.

A ocorrência de sucessivas epidemias no Brasil ressalta a importância da divulgação de informações pela internet, uma vez que esse meio de comunicação amplifica e faz circular informações e significados que afetam as decisões das pessoas.

Destaca-se que a divulgação dos casos de dengue, Zika e Chikungunya relatados no município de Paraty é de suma importância para conscientizar e educar a população.

Além disso, o artigo quarto deste Projeto de Lei também visa dar publicidade aos dados orçamentários empenhados no combate às doenças com o objetivo de zelar pela eficiência dos recursos públicos, consoante esculpido no artigo 37, da Constituição Federal.

Cumpramos ressaltar ainda que compete a nós, parlamentares, legislar de modo a garantir a transparência das informações, propiciando amplo acesso a ela e sua divulgação, bem como a utilização dos recursos públicos, nos moldes da Lei Federal de Acesso à Informação – Lei nº 12.517/2011:

Art. 6º: Cabe aos órgãos e entidades do poder público, observadas as normas e procedimentos específicos aplicáveis, assegurar a:

I – gestão transparente da informação, propiciando amplo acesso a ela e sua divulgação; (...)

Art. 7º: O acesso à informação de que trata esta Lei compreende, entre outros, os direitos de obter: (...)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY
PARATY - CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL



VI – informação pertinente à administração do patrimônio público, utilização de recursos públicos;

Assim, considerando a relevância do tema, como medida de precaução, informação e conscientização da população, solicito apoio dos parlamentares representantes desta Casa de Leis, para apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala de sessões da Câmara Municipal de Paraty, em 28 de abril de 2025.

Ruan Carlos Souza Ribeiro
Vereador

Santor Coquinho
Vereador

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 3600380033003500330034003A005000

Assinado eletronicamente por **Ruan Carlos Souza Ribeiro** em 16/04/2025 15:55

Checksum: **BCFEB8A38BF540A14066AFEE9C7AFCF4E9674BFE6CD73067773DCB87039040AB**

Assinado eletronicamente por **Anderson Maia dos Santos** em 17/04/2025 14:41

Checksum: **C9FBA81E31612E02DBB95395AF3E3F148BDDFDD3F80CA0B3D949473FC4057551**